



DELIBERAÇÃO CME/SJP Nº 01/2024

APROVADO EM: 06/03/2024

Interessado: Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais

Assunto: Institui normas para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

COORDENAÇÃO DA RELATORIA: Ana Lucia Rodrigues

RELATORIA: Ana Lucia Rodrigues, Anderson Dias do Rosário, Bárbara Princival Cordeiro, Leila Gonçalves de Carvalho, Luiz Carlos Costa da Silva, Maria Madalena de C. Hitner, Marilza Aparecida P. Teixeira, Stela Regina W. Wontroba.

Homologado pelo Secretário em:  **Diego Santin Inoue**

Secretário de Educação
Portaria nº 10911/2023

O Conselho Municipal de Educação - CME, de São José dos Pinhais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055 de 10 de julho de 2018 e tendo em vista as disposições contidas na LDB nº 9394/96 e na Lei Municipal n.º 525/2004, na Lei 14.640, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Resolução nº 04/2010 do CNE/CEB, no Parecer CNE n.º 21/12, de 05/12/2012, o parágrafo 2º do artigo 211 da Constituição Federal, Redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996, e a necessidade de orientar as Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município.

Parecer nº 004/2024 – CME/SJP

Aprovado em: 06/03/2024

Processo nº	Plenário do CME	Data da apresentação	Parecer nº
016/2024	04/03/2024 06/03/2024	04/03/2024	004/2024

Interessado: Carolina Freire de Souza
 Assunto: Autorização para frequência somente no período da tarde – CMEI Sementes do Amanhã
 Coordenação da relatoria: Ana Lucia Rodrigues
 Homologado pelo Secretário em: 20/03/2024 – Conforme anexo

I – Histórico

O Conselho Municipal de Educação de SJP recebeu no dia 28 de fevereiro de 2024 a solicitação da mãe Sra. Carolina Freire de Souza, solicitando que seu filho A.K de S.R. matriculado na turma do Infantil III, período integral, no Centro Municipal de Educação Infantil, Sementes do Amanhã, possa frequentar o CMEI somente no período da tarde, devido a sua dificuldade em se alimentar, em acordar cedo e pelo diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista.

A mãe protocolou

- Requerimento com a solicitação, protocolo: 2024022207165349600 CMEI encaminhou por e-mail:
- Declaração de matrícula
- Certidão de nascimento da criança
- Laudo de autismo.



II – Mérito

O processo trata da solicitação da mãe da criança A.K. de S.R. para que possa frequentar o CMEI Sementes do Amanhã somente no período da tarde, devido ao seu diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dos medicamentos que toma a noite, pela manhã ainda está sonolento, e não está se alimentando com outra pessoa a não ser a mãe.

Em análise aos documentos encaminhados pelo CMEI, pedido da mãe, e a legislação vigente e: Considerando os art. 27 e 28 da Lei Federal nº13.146/2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): art.27. “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”; e art.28 “Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;”

Considerando o laudo médico que atesta: “ Atesto que A. K. De S. R. apresenta Transtorno do Espectro do Autismo;

Considerando a solicitação da Sra. Carolina Freire de Souza, mãe da criança A.K. de S.R. matriculado no Infantil III, no CMEI Sementes do Amanhã, para que o mesmo possa ter sua frequência somente no período da tarde, os membros da Câmara de Educação Infantil reuniram-se para analisar e debater sobre a solicitação proposta.

III – Conclusão e Voto

Os membros da Câmara de Educação Infantil reuniram-se no dia 04 de março para analisarem os documentos apresentados e aprovaram a solicitação da mãe Carolina Freire de Souza para que seu filho frequente o CMEI apenas no período da tarde.

Na reunião do Conselho Pleno, realizada em 06 de março de 2024, após apresentação e análise do caso, **por unanimidade os conselheiros aprovaram que a criança A.K. de S. R frequente o CMEI somente no período da tarde.**

Diante do exposto, tendo em vista os estudos, análises e discussões acerca da Propositura apresentada pela mãe, este Conselho emite parecer favorável para a frequência no período da tarde.

O Conselho Municipal de Educação recomenda que:

- 1 – A entrada da criança seja feita pelos pais da criança a partir das 13 horas, após o horário do soninho;
- 2 – Que a família realize com o menor, todas avaliações e terapias solicitadas pelos especialistas e no período da manhã;
- 3 – Sugere – se acompanhamento e orientações com nutricionista para alimentação diferenciada, caso seja necessária;
- 4 – Indica-se atendimento no Centro de Atendimento de Estimulação Precoce – CAEP Professora Marilene Scrippe no período da manhã;
- 5 – Que o CMEI informe a Divisão de Documentação Escolar e de Divisão de Alimentação Escolar sobre a autorização de entrada as 13horas;
- 6 – É de responsabilidade da família o acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar do filho ou pupilo, cumprindo Inciso V do Art. 129 da Lei nº 8.069/90;
- 7 – É de responsabilidade do CMEI, o acompanhamento e encaminhamentos que se fizerem necessários para a criança durante o período em que permanecer matriculado na instituição;
- 8 – Cabe a SEMED através dos Departamentos de Educação Infantil, Departamento de Inclusão e Educação Especial, e da Divisão de Alimentação Escolar as orientações a equipe do CMEI Sementes do Amanhã;
- 9 – Que este é um caso excepcional e que deverá ser registrado em ata e a permanência solicitada pela família, não poderá se tornar uma rotina anual e que, se houver solicitação da família para que este retorne ao período integral, a mesma deverá ser orientada a entrar na lista de espera;
- 10 – Que este é um caso excepcional e que deverá ser registrado em Ata e que a autorização para a frequência no período da tarde, refere-se somente ao ano letivo de 2024.



11- Que uma cópia dos Pareceres e laudos apresentados no ano de 2024, sobre a criança, sejam encaminhados ao CME;

12- As faltas durante o período de 05 de fevereiro de 2024, até a publicação desse Parecer, serão justificadas através dessa normativa.

É o Parecer.

São José dos Pinhais, 06 de março de 2024.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais.

Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP aprovou o Parecer nº 004/2024 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes à sessão da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2024.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Anderson Dias do Rosário, 3- Camilla Paola Schwerz, 4- Clície Maria Cancelier Negoseki, 5- Domingas de Fatima C. Amaral, 6- Isabel Cristina da Silva, 7- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 8- Luiz Carlos Costa da Silva, 9- Maria Madalena.de C. Hitner, 10- Marilza Aparecida P. Teixeira, 11- Maristela do Rocio Dittert, 12- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 13- Rosiani da Silva Franchetto.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1- Angela Pereira Branco, 2- Leila Gonçalves de Carvalho, 3- Bárbara Princival Cordeiro, 4- Fátima Batistão Machado.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Caroline P. de Araújo Maia, 2- Fabiola Perdigão Flor, 3- Marinês Gabriela C. Jarek.

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 06 de março de 2024.



PARECER CME/SJP Nº 004/2024

APROVADA EM: 06/03/2024

Processo nº	Plenário do CME	Data da apresentação	Parecer nº
016/2024	04/03/2024 06/03/2024	04/03/2024	004/2024
INTERESSADO: Carolina Freire de Souza			
ASSUNTO: Autorização para frequência somente no período da tarde – CMEI Sementes do Amanhã			
COORDENAÇÃO DA RELATORIA: Ana Lucia Rodrigues			
HOMOLOGADO PELO SECRETÁRIO EM:			

DIEGO SANTIN INOUE
Secretário de Educação
Portaria nº 10911/2023

